



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2025  
Pág. 1/1

### Decreto nº 5314/2025 de 27/10/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.946,53 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
763 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	Total Suplementação: 52.946,53

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 27 de outubro de 2025.

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2025  
Pág. 1/1

### Decreto nº 5315/2025 de 27/10/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
357 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
07.004.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
394 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
434 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.004.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
457 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
12.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
680 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Total Suplementação: **193.000,00**

#### **Artigo 2º** - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

07.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2025  
Pág. 1/1

354 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.004.00.0000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
12.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
676 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:		<b>193.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 27 de outubro de 2025.

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2025  
Pág. 1/1

### Decreto nº 5316/2025 de 27/10/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.461,61 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
850 - 3.3.90.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	1.262,83
925 - 3.3.90.40.00.00	943 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	198,78
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.461,61</b>

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
859 - 3.1.90.11.00.00	3940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	708,70
842 - 3.3.90.39.00.00	3940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	552,30
907 - 3.3.90.39.00.00	943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198,78
843 - 3.3.90.40.00.00	3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1,83
	<b>Total Redução:</b>	<b>1.461,61</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2025  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 27 de outubro de 2025.

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **PORTEARIA N.º 5.288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias ao servidor público Sr. APARECIDO GONÇALVES FIRINO, Matrícula 200946, lotado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, a serem gozadas a partir do dia 27/10/2025 à 10/11/2025, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95680831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

### CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Lidianópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º95680831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, nesta cidade de Lidianópolis- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aparecido Buzato, portador da cédula de identidade RG n.º 3926338-6 SSP/PR e do CPF n.º 533.966.189-04, residente e domiciliado em Rua Goias, 268, em Lidianópolis (PR)-86865-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

#### I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2025, Março, Junho e Setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95680831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

### II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º05.001.10.303.0013.2123, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1303

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95680831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lidianópolis, 24 de outubro de 2025.

APARECIDO Assinado digitalmente por APARECIDO  
BUZATO:53 ND: C-UR-C-UR-Brazil\_OUAC SOLUTI  
Múltipla (5), OU:29771922000113, GU:  
CN:APARECIDO BUZATO:53396618904  
Localização: 25°40'10"S 51°37'02"E  
Fайл PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prefeito Municipal  
Aparecido Buzato

CARLOS  
ROBERTO  
KALCKMANN  
SETTI:876492259  
Dados: 2025.10.27  
09:57:04 -03'00'  
68

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ROBERTO KALCKMANN  
SETTI:87649225968  
Dados: 2025.10.27  
09:57:04 -03'00'

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025

- 1 -

PLANO DE APLICAÇÃO			
I— DADOS CADASTRAIS			
Órgão / entidade proponente: <b>CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE</b>			
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944		CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080			
Conta corrente: 5024-5	Banco do Brasil	Agência: 3793-1	
Nome do Responsável: <b>Marcelo José Bernardeli Palhares</b>			
CPF: 031.836.199-03	RG: 7.789.283-4	SSP-PR	Cargo: <b>Presidente</b>
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702			
Cidade: Jacarezinho	UF : Paraná	CEP: 86400-000	
II - DESCRIÇÃO DO PLANO			
Identificação do Serviço			
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.			
Metas a serem atingidas			
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.			
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.			
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.			
Destinatário do Serviço - População beneficiada			
- Prefeitura Municipal de Lidianópolis - população de 3.938 habitantes.			
Justificativa da Solicitação			
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.			



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025

- 2 -

- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025	R\$ 50.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2026	R\$ 50.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2026	R\$ 50.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2026	R\$ 50.000,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 30 de setembro de 2026

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO Assinado de forma  
KALCKMANN digital por CARLOS  
SETTI:8764922596 ROBERTO KALCKMANN  
8 SETTI:8764922596  
Dados: 2025.10.27  
09:58:52 -03'00'

Curitiba, 24 de outubro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.  
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83 e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

#### PORTARIA Nº 11/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a progressão funcional por qualificação do servidor Matheus Fellippe de Oliveira da Silva e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS,**  
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, inciso III e §3º, da Lei Municipal nº 739/2015, que trata da progressão funcional por qualificação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento formal apresentado pelo servidor Matheus Fellippe de Oliveira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 10060, solicitando progressão funcional em razão da obtenção de título de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo, concluído em 21 de outubro de 2025, junto à Faculdade Iguaçu, instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (Portaria MEC nº 1.640/2019);

**CONSIDERANDO** que a titulação apresentada atende aos critérios estabelecidos nos §3º e 4º do art. 17 da referida Lei, sendo curso correlato à área de atuação funcional e com carga horária superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional por qualificação ao servidor Matheus Fellippe de Oliveira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, matrícula nº 10060, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3834

Lidianópolis, Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.  
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83 e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

**Art. 2º** A progressão consiste na ascensão de cinco (05) níveis, passando o servidor do Nível 3 para o Nível 8 da Classe B da Tabela de Vencimentos prevista no Anexo IV da Lei Municipal nº 739/2015.

**Art. 3º** A nova remuneração será fixada de acordo com o enquadramento estabelecido nesta portaria, produzindo efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento, em 24 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Determina-se à Secretaria Administrativa que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como comunique ao Setor de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões Genor da Costa, 27 de outubro de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO  
PRESIDENTE DA CÂMARA